

Contrato Administrativo

Contrato n° 64/2018
Pregão Presencial n° 19/2018
Processo Licitatório n° 43/2018

Contrato Administrativo para fornecimento de material de limpeza e higiene para as diversas secretarias do Município.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito com o CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita com o CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GD ATACADISTA - EIRELI**, inscrita com o CNPJ n° 10.674.585/0001-89, com sede no AC Lote Rural, n° 137, da RS 802, Km 25, CEP 99.835-000, na cidade de Áurea-RS, representada neste ato por seu representante legal (procurador), o Sr. **Jerri Bernardi**, inscrito com o CPF n° 517.916.840-68, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 19/2018, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de material de limpeza e higiene para as diversas secretarias municipais, nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 19/2018**, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA, embalagem de 2 litro, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo	Un	305	Proquill	3,30	1.006,50

	hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde. Validade mínima: 6 meses.					
2	ÁLCOOL GEL , embalagem de 500 ml. Material: álcool etílico hidratado, tipo gel sanitizante, para aplicação em limpeza doméstica. Características adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético. Atenda as normas técnicas, com registro no ministério da saúde. Validade mínima: 18 meses.	Un	143	Itajá	3,77	539,11
3	ALCOOL LIQUIDO 70% , embalagem de 1 litro. Material: álcool etílico hidratado, tipo liquido, para aplicação em limpeza doméstica. Atenda as normas técnicas, com registro no ministério da saúde. Validade mínima: 12 meses.	Un	265	Itajá	3,92	1.038,80
4	ALVEJANTE sem cloro, embalagens de 2 litros. Ação germicida e bacteriana. Validade mínima: 12 meses.	Un	232	Proquill	5,79	1.343,28
10	DESINFETANTE , embalagem 2 litros, aspecto físico líquido, aplicação bactericida e germicida, embalagem com tampa e bico econômico. Validade mínima: 12 meses.	Un	290	Proquill	2,99	867,10
15	LUVA DESCARTÁVEIS tamanho P, caixa com 100 unidades. Luva látex de procedimento. Ideal para hospital, clínicas, farmácias, restaurantes, veterinárias e outros. Tamanho P. Validade mínima: 18 meses.	cx	5	Descarpack	16,87	84,35
16	LUVA DESCARTÁVEIS tamanho M, caixa com 100 unidades. Luva látex de procedimento. Ideal	cx	5	Descarpack	16,87	84,35

	para hospital, clínicas, farmácias, restaurantes, veterinárias e outros. Tamanho M. Validade mínima: 18 meses.					
17	LUVA PARA LIMPEZA tamanho grande, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	par	21	Volk	2,18	45,78
18	LUVA PARA LIMPEZA tamanho média, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	par	34	Volk	2,18	74,12
19	LUVA PARA LIMPEZA tamanho pequena, luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão, com selo do INMETRO, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas.	par	15	Volk	2,18	32,70
27	SABÃO EM PÓ , em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Validade mínima: 12 meses.	Un	133	Breeze	3,09	410,97
29	SABONETE LÍQUIDO , embalagem de 5 litros, sabonete líquido concentrado neutro (PH entre 7,0 e 8,0), diluição mínima de 1:15, comum para higiene das mãos. Validade mínima: 12 meses.	Un	30	Proquill	14,30	429,00
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , capacidade de 100 litros, cor preta, embalagem com 100 unidades, reforçado, medindo 75 x 105cm,	Pac	75	GD	22,75	1.706,25

	fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.					
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , capacidade de 15 litros, cor preta, embalagem com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pac	70	GD	7,01	490,70
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , capacidade de 30 litros, cor preta, embalagem com 100 unidades, reforçado, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor.	Pac	38	GD	8,90	338,20
44	MULTIUSO , embalagem de 500 ml, limpador de superfícies, sem cloro, que deixa o ambiente limpo e com um aroma fresco, pode ser usado em qualquer superfície lavável. Elimina a sujeira de forma eficaz, sem deixar resíduos e sem necessidade de enxague. Validade mínima: 18 meses.	Un	320	Proquill	2,23	713,60
49	SACO DE LIXO leitoso 15Kg/50L, pacote com 100 unidades. constituído em polietileno de alta ou baixa densidade, impermeável, com solda contínua homogênea e uniforme não podendo ser do tipo estrela, sem emendas, vedando completamente e não permitindo perda do conteúdo durante o manuseio e respeitando as dimensões	Pac	25	GD	23,00	575,00

	estipuladas pela ABNT/NBR 9191.					
50	ÁLCOOL 92% , embalagem plástica de 1 litro. Validade mínima: 12 meses.	Un	75	Flop's	4,65	348,75

Parágrafo Único - Nos produtos que se estabelece prazo mínimo de validade, deverá ser observado o que é requisitado no Anexo I do Edital.

Cláusula Segunda - A **Contratada** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - As entregas dos produtos deverão ocorrer junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, sem que isso implique em custo adicional ao Município.

Parágrafo Segundo - O Município solicitará a entrega de forma fracionada e de acordo com a necessidade.

Cláusula Terceira - A vigência deste contrato será **de 12 meses ou até o esgotamento do objeto, o que ocorrer primeiro**. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que não se tenha esgotado o objeto.

Cláusula Quarta - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 10.128,56 (dez mil, cento e vinte e oito reais com cinquenta e seis centavos)**, por todos os produtos elencados na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único - Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Cláusula Quinta - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal **(que deverá conter em sua descrição o**

número do presente pregão e do respectivo contrato) devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal solicitante, correndo por conta da Contratada todas as despesas experimentadas.

Cláusula Sexta - Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Sétima - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- À **Contratada** poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa - A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

III - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV- Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;

- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

Cláusula Décima- As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária de 2018:

03.01- 03- Secretaria da Administração

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2009- Manutenção Serviços Secretaria Administ

05.01- 05- Secretaria Mun de Obras e Viação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2022- Man Sec Obras e Const Estradas

07.01- 07- Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2028- Manutenção Secretaria de Educação

08.01- 08- Secretaria da Agricultura

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2039- Man Serviços Secretaria Agricultura

09.01- 09- Secretaria e Fundo Mun. Da Saúde

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

11.01- 11- Secretaria Mun. Habitação e Assit Social

3390.30.00.00.00- Material de Consumo

2081- Manutenção dos Serviços Sociais

Cláusula Décima- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

Cláusula Décima Primeira- O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, depois de lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2(duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 22 de agosto de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GD Atacadista - Eireli
CNPJ nº 10.674.585/0001-89
Jerri Bernardi
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____